



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

**CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO**

**EDITAL Nº 015/2014**

### **COMUNICADO OFICIAL**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Ufersa, em cumprimento ao item 5.12 do Edital 015/2014, comunica aos(às) candidato(a)s inscrito(a)s no Concurso para Professor(a) Efetivo(a) da Ufersa regido pelo referido Edital que os títulos deverão ser entregues à CPPS imediatamente após a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, independente do resultado do candidato nesta Prova. No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos **não** serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo, em consequência, serem retirados de acordo com o prazo estipulado no item 7.7 do Edital 015/2014.

Outrossim, informamos que o local e o horário para o sorteio da ordem de apresentação e para o sorteio dos pontos a serem abordados na Prova de Aptidão Didática serão divulgados no momento da publicação do resultado da Prova Escrita e as vinte e quatro horas para interposição de recurso em cada etapa do certame também serão notificadas no momento da publicação do resultado de cada etapa.

Por fim, considerando a necessidade de dar celeridade ao certame, a CPPS comunica, ainda, que:

1) o recurso deverá ser feito apenas por via eletrônica, e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br), conforme rezam o Art. 331 e seus parágrafos do Regimento da Ufersa e o item 7.2.1 do Edital, onde deverá constar necessariamente Edital, nome da(s) disciplina(s), da prova e do candidato;

2) o candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa;

3) no caso do recurso ser impetrado à Prova Escrita, o nome do candidato será acrescido ao final da lista de sorteio da ordem de apresentação da Prova de Aptidão Didática, vindo a participar do sorteio do ponto do tema, conforme a disposição de seu nome naquela lista, preservando-se o interstício de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova;

4) no caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, far-se-á um sorteio entre estes candidatos para definir a disposição de cada um deles na lista;

5) o candidato que tiver seu recurso indeferido pela Banca Examinadora será considerado reprovado e desconsiderado, para todos os efeitos, o resultado obtido naquela etapa;

6) no caso em que a Banca Examinadora houver divulgado parecer indeferindo a solicitação do candidato antes do momento de sua efetiva participação na etapa seguinte do certame, este fica excluído do processo, não sendo permitida sua participação na nova etapa.

Atenciosamente,

Mossoró, 21 de março de 2014.



---

Prof. Dr. Antonio Jorge Soares  
Presidente da CPPS